

EDITAL 001/2020

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA SUDOTEC DE EMPRESAS GRADUADAS

1) OBJETO

A Diretoria da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná - SUDOTEC torna público o presente Edital que estabelece normas e condições para a ocupação de espaço físico (individual e compartilhado) por empresas já graduadas nesta incubadora, para que permaneçam ou então retornem ao programa de incubação da Sudotec, localizada na rua do comércio, n.º554, Centro Norte, 1º andar, Dois Vizinhos, estado do Paraná.

2) OBJETIVO

Selecionar empresas que já foram graduadas por esta incubadora, para permanecerem na incubação ou retornarem a fazer parte do projeto, almejando apoiar tais micros e pequenas empresas de base tecnológica inovadora.

3) APOIOS OFERECIDOS PELO SUDOTEC

3.1) Cessão para uso da empresa incubada graduada, de infraestrutura, de uso exclusivo, constituída de espaço físico (módulo - mínimo 24 e máximo 100 metros quadrados), com energia elétrica (110 V), água, e acesso a rede de computadores.

3.2) Disponibilização de instalações de uso compartilhado constituída por recepção, segurança e limpeza das áreas comuns, sanitários, copa e comunicação;

3.3) Utilização de moveis de uso comum, porém, no que se refere à moveis equipamentos e utensílios de qualquer natureza, que a empresa e seus colaboradores pretendam usar, serão de responsabilidade da empresa graduada ingressante no projeto adquirir, não havendo qualquer responsabilidade desta incubadora, assim como, alteração de layout, diferente da que existe disponível na Sudotec.

3.4) Estimulo à cooperação técnico-científica entre os empreendedores e instituições de ensino superior parceiras da Sudotec;

3.5) Proporcionar a cooperação e interação entre todas as empresas incubadas e graduadas, com a finalidade de crescimento comum e mais célere;

4) INSCRIÇÃO

4.1) Serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que protocolarem suas propostas no endereço eletrônico incubadora@sudotec.org.br.

5) PROCESSO DE SELEÇÃO

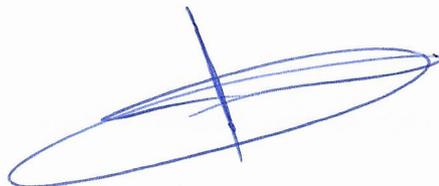
5.1) A seleção será conduzida sob os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no site da Sudotec – www.sudotec.org.br deste Edital, e tratamento isonômico aos candidatos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio de referida página.

5.2) O processo seletivo consistirá de 3 (três) etapas, descritas nesse edital, de caráter classificatório e/ou eliminatório.

5.3) A inscrição implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a validade do processo seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se as empresas a cumprir.

6) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação, constituída para essa finalidade, Comissão essa que será convocada de acordo com a área de conhecimento respectiva de cada projeto, com base nos seguintes critérios:



- 6.1) Viabilidade tecnológica, econômica e mercadológica da empresa/empreendimento;
- 6.2) Equipe técnica da empresa/empreendimento;
- 6.3) Potencial de disponibilidade de recursos financeiros e administrativos para a implantação da empresa/empreendimento;
- 6.4) Ter participado do programa de Incubação da Sudotec e ter sido graduada nos últimos 24 meses;
- 6.5) A empresa não possuir inadimplências junto a quaisquer órgãos, pessoas físicas, jurídicas, tanto na esfera pública, quanto privada.

Para serem avaliados tais requisitos, as empresas deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, bem como os demais exigidos no item " 11.1" desse edital.

- 6.6) Plano de crescimento e desenvolvimento da empresa contendo a projeção de novos postos de trabalho, faturamento e número de clientes para os próximos 24 meses.
- 6.7) Proposta de contrapartida financeira e econômica para apoiar projetos desenvolvidos pela Sudotec.
- 6.8) Apresentar demonstrativos fiscais e contábeis do último exercício (DRE e balanço patrimonial).
- 6.9) Apresentar a empresa regularidade fiscal, devendo estar todos os colaboradores ou estagiários registrados, não sendo autorizado o ingresso de empresa possuidora de sócio oculto.
- 6.10) Apresentar quadro funcional de no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) colaboradores, incluindo os sócios da empresa que laboram no mesmo espaço físico.
- 6.10.1) O aumento de colaboradores/sócios em número superior ao descrito no item "6.10" demanda da empresa a retirada das dependências da incubadora imediatamente.

6.11) A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SERÃO DESCLASSIFICADOS AS PROPOSTAS QUE:

- 6.11.1 Estiverem incompletas de acordo com a ficha de Inscrição;
- 6.11.2 Plano de desenvolvimento do empreendimento incompleto;
- 6.11.3 Não entrega dos documentos exigidos, pelo presente edital;
- 6.11.4 Pendências judiciais com condenação transitada em julgado na esfera cível, trabalhista e/ou previdenciária, ou ainda, criminal (denúncia em curso, queixa crime, inquérito policial) da empresa concorrente e/ou seus sócios, no âmbito da pessoa física.
- 6.11.5 Descumprirem quaisquer dos requisitos deste edital.

7) OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS INCUBADAS GRADUADAS

- 7.1) Utilizar o espaço cedido, individual ou coletivo localizado na área de Incubação da Sudotec, especificado em Termo Próprio e de acesso à internet.
- 7.2) Divulgar e zelar pelos nomes e marcas da Sudotec, utilizando-as sempre precedidas da expressão: "Apoio da Sudotec", "Programa Municipal de Apoio à Tecnologia e Inovação de Dois Vizinhos" e "SEBRAE" ou assemelhados, em seus produtos, relação comercial e em sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da empresa, desde que relacionados com as atividades de incubação.
- 7.3) Participar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos indicadores designados oficialmente pela Sudotec.
- 7.4) Apresentar sempre que solicitado pela Sudotec, caso haja, relatório de faturamento, devendo ainda ser liberado acesso às informações contábeis, nos termos e condições da solicitação expressa. Caso não haja a demonstração, considera-se de imediato o benefício de uso do espaço físico revogado, devendo o graduado retirar-se das dependências da SUDOTEC no prazo de 10 (dez) dias;

7.5) Não deixar de operar a empresa ou projeto e ainda se ausentar da incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados, sem permissão expressa da Diretoria Executiva da Sudotec.

7.6) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos;

7.7) Caso algum graduado cause quaisquer danos a bens ou pessoas interligados à SUDOTEC, sejam colaboradores desta ou outros incubados, tais danos deverão ser reparados na integralidade pela empresa incubada graduada;

7.8) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

7.9) Fornecer, sempre que solicitado e quando houver, a relação atualizada nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da Sudotec e mantendo o cadastro sempre atualizado.

7.10) Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato de graduados, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição na seleção desse edital, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral dos compromissos.

7.11) Respeitar e cumprir todas as cláusulas do contrato de graduação.

7.12) Contribuir mensalmente com quantia para reembolso de despesas ou ajuda de custo referente aos valores que não são subsidiados por recurso público.

7.13) Reembolsar outros custos próprios, específicos e de obrigações do empreendimento que tenham sido pagos pela incubadora (ligações telefônicas interurbanas, fotocópias, consultores não gratuitos, cópias extras de chaves), no prazo de 05 (cinco) dias do faturamento da despesa, sob pena de ser pago juros e correção monetária.

7.14) Autorizar o uso de imagens (logomarca) nos materiais impressos e digitais da Sudotec e cases de sucesso.

7.15) Utilizar toda infraestrutura e instalações colocadas à disposição, exclusivamente para o desenvolvimento de seu negócio, observando as normas e regimento interno da Sudotec.

7.16) Respeitar a legislação trabalhista aplicável a contratação de quaisquer colaborador, principalmente a contratação de menores de idade.

8) DO NÚMERO DE VAGAS

8.1) O presente edital não garantirá vagas ou obrigará à Incubadora a um Cadastro de Reservas. Portanto, as inscrições poderão ser feitas continuamente conforme a capacidade e disponibilidade do espaço físico.

8.2) As propostas de empreendimentos graduados aprovados não têm garantia à vaga e poderão ser chamadas de acordo com as seguintes situações:

8.2.1) Desistência ou não cumprimento de normas deste Edital por parte dos integrantes de proposta de empreendimento selecionada;

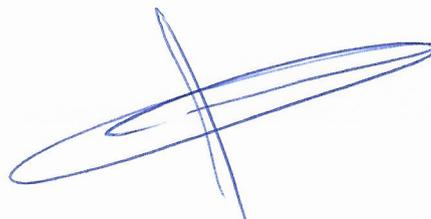
8.2.2) Convocação por parte da Incubadora.

8.3) Em caso de empate entre as empresas candidatas em qualquer etapa do processo de seleção, os critérios de desempate e respectivos pesos serão:

- a) Maior faturamento líquida do último semestre;
- b) Projeção do Número de colaboradores;
- c) Verificação do plano de negócio mais rentável e concreto.

9) PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1) O prazo de incubação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (à critério da incubadora).



10) DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1) Registros de Marcas, Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução da proposta será assegurado ao empreendedor/empresa incubada, nos termos da Lei n.º 9.610/98.

11) DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção para a permanência ou retorno da empresa graduada compreenderá as seguintes etapas:

11.1) HABILITAÇÃO: compreende na entrega digital pelo endereço eletrônico incubadora@sudotec.org.br:

- Requerimento (anexo I)
- Plano de crescimento e desenvolvimento da empresa (anexo II)
- RG e CPF (sócios)
- Registro Civil dos sócios
- Comprovante de residência dos sócios
- Certidões cíveis e criminais, dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal e Estadual e dos Cartórios de Protestos da Comarca onde reside os sócios.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social e suas alterações
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
- Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão negativa de débito municipais, do domicílio ou sede da proponente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- Demonstrativos fiscais e contábeis do último exercício (DRE e balanço patrimonial)

11.1.2 AVALIAÇÃO: a Comissão avaliadora terá prazo de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento dos documentos da habilitação. A comissão avaliadora constituída por no mínimo 03(três) membros. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de avaliação (Item 6). Ao final da avaliação a banca emitirá o parecer final aprovando ou não a proposta e o resultado será divulgado no site www.sudotec.org.br.

11.1.3 CONTRATAÇÃO: Após o parecer final da comissão avaliadora, a proposta selecionada terá prazo de 30 dias para a assinatura do contrato, preenchimento dos requisitos administrativos e instalação da empresa na Sudotec.

12) DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Os documentos solicitados em cada etapa, deverão ser enviados à SUDOTEC eletronicamente no seguinte endereço: incubadora@sudotec.org.br, até a data limite estabelecida pela incubadora.

12.1) A documentação poderá ser entregue diretamente na **Incubadora**, no endereço abaixo indicado, remetida pelo correio: **EDITAL DE SELEÇÃO DE INCUBADORA TECNOLÓGICA SUDOTEC**, (nome do proponente) / (título do projeto) - SUDOTEC - Rua do Comércio, n.º 554 1º andar - Centro - Dois Vizinhos - PR - CEP: 85660-000.

12.2) É facultado a Sudotec em qualquer fase da Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3) A Sudotec poderá, até a assinatura do contrato, excluir candidato se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que revele inidoneidade, falta de capacidade técnica ou financeira, problemas de postura e ética com relação ao Sudotec e seus parceiros, o que não impede de desvincular o a empresa incubada graduada em momento posterior.

12.4) O candidato poderá, a qualquer momento, solicitar desvinculação da sua proposta de empreendimento do processo, sem que isso acarrete ônus para qualquer uma das partes, e desde que tenha comunicação formal por meio de correio eletrônico com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência a qualquer atividade proposta, sob pena de cobrança de multa no valor do custo da atividade.

13) CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1) A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado, editado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Sudotec ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2) A Sudotec não divulgará quaisquer informações sobre as propostas de Empreendimento e seus integrantes, sem a prévia e formal autorização do representante legal, com exceção de sua denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.

13.3) Todas as despesas com encargos e tributos de qualquer natureza e incidentes relacionados ao objeto do presente Edital são de inteira responsabilidade e risco dos proponentes.

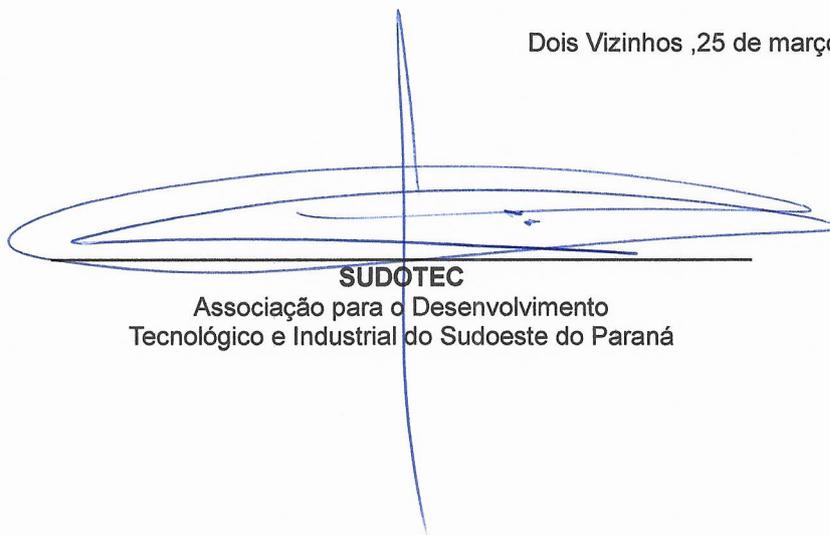
13.4) As empresas graduadas arcarão com todos os custos relacionados à elaboração e submissão da sua proposta bem como custos de deslocamento para participação das etapas. A Sudotec não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo de seleção.

13.5) Todas as informações apresentadas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela incubadora Sudotec.

13.7) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por meio do telefone 46 3536 6281, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail incubadora@sudotec.or.br.

13.8) A Sudotec reserva-se o direito de submeter os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital à apreciação da diretoria da Sudotec.

Dois Vizinhos ,25 de março de 2020.



SUDOTEC
Associação para o Desenvolvimento
Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná